

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA
26.01.2011

Às quatorze horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e onze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 78ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e os Srs. Carlos Márcio Bicalho Cozendey e Embaixador Hadil da Rocha Vianna, a serem nomeados representantes titulares do Ministério da Fazenda e do Ministério das Relações Exteriores, respectivamente. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamin, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Emilio Garofalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Maurício do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Rodrigo Toledo Cotta (CAMEX/SE); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); o Sr. Gustavo Ferreira Ribeiro (MDIC/DENOC); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Yana Dumaresq (MDIC/SE); a Sra. Adriana Silva (MDIC/SCS); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); as Sras. Andréa Watson e Marcela Carvalho (MDIC/ASSINT); os Srs. Flávio Cals Dolabella, Fernando Augusto Coimbra Gomes e Vinicius Camargo Araújo; as Sras. Laira Carneiro Curado e Maria Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); Fabio Mendes Marzano; Julio de Oliveira Silva (MRE/DPG); Flavio Barros (MRE/DCE); a Sra. Maria Cristina Ferraz Alves (MRE/DCF); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Guilherme Laux e a Sra. Marcia Tapajós (MF/STN); a Sra. Izabel Aparecida Pereira e o Sr. Ricardo Faro (BB). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2010.



02) Outros Assuntos

- 2.1) COFIG: Atuação no período 2004-2010.
- 2.2) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em dezembro/2010.
- 2.3) PROEX/Equalização: Liquidação antecipada de financiamento de exportação da Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. para [REDACTED] / Canadá - Nota BNDES AEX/DECEX3 nº 2011/009.
- 2.4) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em dezembro /2010.
- 2.5) PROEX/Financiamento: Prorrogação do prazo de validade de Carta de Intenção - COFIG 572 - Lig Global Service T.I.S.T.E Ltda. e COFIG 573 - Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A..
- 2.6) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência.
- 2.6.1) Argentina: COFIG 510 - Isolux Projetos e Instalações Ltda. - Bens e serviços brasileiros para as obras de construção do Aqueduto do Chaco. - US\$ 180.000.000,00.
- 2.6.2) Cuba: COFIG 380 - Irmãos Amalcambúrio Ltda. - [REDACTED] plataformas de 3,5 toneladas com asa delta e chapa xadrez dobrada a frio. [REDACTED]
- 2.6.3) Cuba: COFIG 496 - Comercial Surimpex Ltda. - Exportação de Tornos para o Projeto Plantas Farmacêuticas. [REDACTED].
- 2.7) COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.
- 2.8) COFIG: Bolívia - Crédito Concessional para aquisição de Tratores.
- 2.9) COFIG: Minuta de Decreto de Alteração do Decreto nº 4.993/2004 - Regimento Interno do COFIG.
- 2.10) COFIG: Cabo Verde - Projeto da Cidadela Administrativa, em Praia - Carta nº 80/GM-MDIC.

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Angola; 3.2) Argentina; 3.3) Cuba; 3.4) Gana; e 3.5) República Dominicana.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 e 05).

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 06 a 13)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 14 a 19)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 20 e 21)

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 22)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15.12.2010. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 77ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 15.12.2010.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - COFIG: Atuação no período 2004-2010.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do Comitê, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, fez apresentação sobre a atuação do COFIG no período 2004-2010, ressaltando que, desde a criação Comitê foram realizadas 92 reuniões, sendo 77 ordinárias e 15

extraordinárias. Relatou, ainda, que foram realizadas 20 negociações bilaterais, envolvendo diversos países, com vistas à concessão de financiamento e garantia às exportações brasileiras, basicamente para projetos de infraestrutura, com destaque para Angola (6), Bolívia (2) e Cuba (2). Informou que os demais países com os quais houve negociação foram: Argentina (1), Cabo Verde (1), Equador (1), Gana (1), Guiana (1), Irã (1), Moçambique (1), Nicarágua (1), República Dominicana (1) e São Tomé e Príncipe (1). Destacou que, desde a criação do Comitê, foram aprovadas exportações totais pelo Comitê, da ordem de US\$ 37 bilhões, sendo US\$ 23,2 bilhões para serviços (62%) e US\$ 14,2 bilhões para bens (38%). As exportações brasileiras apoiadas pelo COFIG beneficiaram diversos países, com destaque para Argentina, Angola, Venezuela, Peru, Equador, Gana, Colômbia, Bolívia, República Dominicana, Cuba, Uruguai e Moçambique.

COFIG: Tomou conhecimento da apresentação feita pelo MF/Secretaria-Executiva do Comitê, sobre a atuação do COFIG no período 2004-2010, e sugeriu ao Banco do Brasil S.A. que inclua as informações apresentadas em próxima edição da Revista de Comércio Exterior, publicada por aquele Banco.

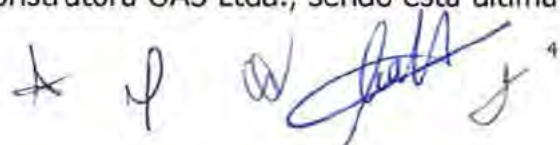
Subitem 2.2 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em dezembro/2010. O assessor do Banco do Brasil S.A., Sr. Ricardo Faro, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de dezembro de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 184,7 milhões de exportações, US\$ 8,9 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 20,57 vezes.

COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo do Banco do Brasil S.A., no mês de dezembro de 2010.

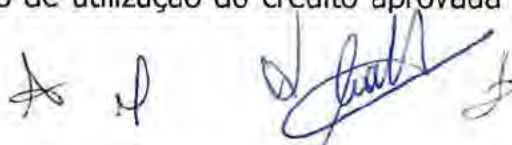
Subitem 2.3 COFIG: PROEX/Equalização: Liquidação antecipada de financiamento de exportação da Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. para [REDACTED] Canadá - Nota BNDES AEX/DECEX3 nº 2011/0009. O representante do BNDES, Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, apresentou a Nota AEX/DECEX3 nº 2011/0009, de 18.01.2011, por intermédio da qual aquele Banco informa ter recebido [REDACTED] proposta de liquidação antecipado do saldo devedor do financiamento concedido pelo BNDES àquela empresa importadora, com garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE e equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. Informou que o pagamento antecipado de um financiamento à exportação, ao antecipar a entrada no Brasil das divisas decorrentes da exportação, reduz o risco de inadimplemento, diminui a exposição ao risco setorial e a exposição do segurador, no caso o FGE, possibilitando novos financiamentos e viabilizando, assim novas exportações. Dessa forma, aquele representante apresentou ao COFIG a seguinte proposta: i) o acolhimento do pleito do devedor, com a aceitação do pagamento antecipado de um percentual mínimo do saldo devedor de principal de US\$ 19.912 mil, na data-base de 18.01.2011; ii) manutenção dos valores já recebidos decorrentes do benefício do PROEX/Equalização referentes ao período de efetiva vigência do financiamento; iii) cancelamento dos valores a receber na proporção da parcela liquidada antecipadamente; e iv) que não seja aplicada qualquer penalidade por vencimento antecipado, em razão das considerações apresentadas na referida Nota. O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Pereira Aucélio, informou não haver óbice por parte daquela Secretaria quanto ao mérito do pleito apresentado pelo BNDES.

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do BNDES de manutenção dos valores recebidos a título de equalização do PROEX, de cancelamento dos valores a receber, na proporção da parcela liquidada antecipadamente, e de que não seja aplicada qualquer penalidade por vencimento antecipado, em relação à operação de financiamento daquele

banco à exportação da Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. [REDACTED]
[REDACTED] / Canadá. Subitem 2.4 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em dezembro/2010. O assessor do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 16 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de dezembro de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 5.595.349,68. Informou que as exportações serão efetuadas para 9 países com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito). Informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). Por sua vez, o representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional ressaltou que, suavizado o efeito da crise financeira internacional, é necessário rever o critério aprovado em fevereiro de 2009 que permite empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 600 milhões utilizarem os recursos do Proex/Financiamento. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de dezembro de 2010, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.5 - COFIG: PROEX/Financiamento: Prorrogação do prazo de validade de Carta de Intenção / COFIG 572 - Lig Global Service T.I.S.T.E Ltda. e COFIG 573 - Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. O assessor do Banco do Brasil S.A. apresentou pedido dos exportadores Lig Global Service T.I.S.T.E. Ltda. e Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. de prorrogação, de 30.12.2010 para 01.07.2011, do prazo de validade das Cartas de Intenção - CI, emitidas pelo Banco do Brasil S.A., referentes às suas respectivas operações, COFIG 472 e COFIG 573, mantendo inalteradas as demais condições da operação. Aquele assessor informou que o Banco recomenda a aprovação da prorrogação das CI até 30.04.2011, com vistas a manter um melhor controle orçamentário do Programa. Lembrou que na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.09.2010, ao aprovar o relatório do Grupo de Trabalho criado para avaliar a execução orçamentária do PROEX, o Comitê concedeu alçada ao Banco do Brasil para estabelecer o prazo de validade das CI, no caso de operações *buyer's credit*, e sugeriu que essa alçada seja estendida também para operações *supplier's credit*, que é o caso das citadas operações. **Decisão do COFIG: Aprovou a prorrogação das Cartas de Intenção - CI referentes às operações da Lig Global (COFIG 572) e da Prysmian Energia (COFIG 573) até 30.04.2011, conforme sugerido pelo Banco do Brasil S.A., e concedeu alçada àquele Banco para estabelecer o prazo de validade das CI, também nos casos de operações *supplier's credit*.** Subitem 2.6 - COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência. Subitem 2.6.1 - Argentina: COFIG 510 - Isolux Projetos e Instalações Ltda. - Bens e serviços brasileiros para as obras de construção do Aqueduto do Chaco, na Argentina. - US\$ 180.000.000,00. O representante da SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, informou que a operação COFIG 510, da Isolux Projetos e Instalações Ltda., referente à exportação de bens e serviços para a construção do Aqueduto do Chaco, na Argentina, foi cancelada a pedido do exportador, uma vez que a empresa perdeu a licitação. Informou que a Isolux concorria com a Construtora Norberto Odebrecht S.A., a Techint Engenharia e Construção S.A. e a Construtora OAS Ltda., sendo esta última



a vencedora da concorrência. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 510, da Isolux Projetos e Instalações Ltda., que perdeu a licitação para outra empresa brasileira.** Subitem 2.6.2: **Cuba: COFIG 380 - Irmãos Amalcambúrio Ltda. - [REDACTED] plataformas de 3,5 toneladas com asa delta e chapa xadrez dobrada a frio.** [REDACTED]. O representante da SBCE informou que a operação COFIG 380, da Irmãos Amalcambúrio Ltda., referente à exportação de plataformas para transporte de veículos, tratores e equipamentos utilizados pelo Ministério do Turismo de Cuba em construções e melhorias do sistema rodoviário, foi cancelada a pedido do exportador, uma vez que a empresa não atuará mais no segmento de implementos para veículos. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 380, da Irmãos Amalcambúrio Ltda.** Subitem 2.6.3 - **Cuba: COFIG 496 - Comercial Surimpex Ltda. - Exportação de Tornos para o Projeto Plantas Farmacêuticas.** [REDACTED]. O assessor do Banco do Brasil S.A. e o representante da SBCE informaram que a operação COFIG 496, da Comercial Surimpex Ltda., referente à exportação de tornos para o projeto Plantas Farmacêuticas, em Cuba, foi cancelada a pedido do exportador, uma vez que não houve acordo com o importador cubano em relação ao reajuste do valor do produto a ser exportado. Registraram que o exportador informou, ainda, que não foi prejudicado financeiramente com o cancelamento da operação. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 496, da Comercial Surimpex Ltda.** Subitem 2.7 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** O assessor do Banco do Brasil S.A. e o representante da SBCE comentaram as planilhas de controle das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões. Informaram que as alterações apresentadas decorreram do cancelamento/desistência de 2 operações (COFIG 380 - Irmãos Amalcambúrio Ltda. - Exportação de [REDACTED] plataformas de 3,5 toneladas de asa delta e chapa xadrez dobrada a frio, [REDACTED]; e COFIG 496 - Comercial Surimpex Ltda. - Exportação de Tornos para o Projeto Plantas Farmacêuticas, [REDACTED] bem como da inclusão de 1 operação (COFIG 600 - Volvo do Brasil Veículos Ltda. - Exportação de [REDACTED] caminhões marca Volvo, modelo VM, com implemento da marca Usimeca – caçamba de lixo [REDACTED] todas constantes da pauta desta reunião. Segundo o assessor do BB, em 14.01.2011, a tranche de 2008 apresentava saldo para novas operações de US\$ 14,0 milhões, sendo que o dispêndio (reduzido) de equalização de taxas de juros do PROEX com as operações aprovadas era de US\$ 24,2 milhões. Em relação à tranche de 2009, o saldo para novas operações era de US\$ 2,9 milhões e o valor do dispêndio (reduzido) das operações aprovadas de US\$ 36,2 milhões. Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novas operações uma vez que foi totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio (reduzido) atingia o valor de US\$ 44,4 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre as operações de exportação para Cuba.** Subitem 2.8 - **COFIG: Bolívia - Crédito Concessional para aquisição de Tratores.** O assessor do Banco do Brasil S.A. informou que o *Ministerio de Planificación Del Desarrollo* da Bolívia solicitou a extensão do prazo, de 04.03.2011 para 04.03.2012, para utilização do crédito concessional para aquisição de tratores e outros equipamentos, com recursos do PROEX/Financiamento, no valor de US\$ 35 milhões, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LIII Reunião, realizada em 22.08.2007, justificando que ainda encontra-se vigente naquele país o processo de seleção e contratação de empresas brasileiras para o fornecimento dos referidos bens. Informou que já houve uma prorrogação de prazo de utilização do crédito aprovada pela



CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, e que o presente pleito também deverá ser submetido àquela Câmara, tendo em vista que se trata de crédito concessional cujas condições financeiras (inclusive o prazo de utilização) foram inicialmente aprovadas pelo Conselho de Ministros. **Decisão do COFIG: Aprovou o encaminhamento do pedido de prorrogação, por mais um ano (até 04.03.2012), do prazo de utilização do crédito à deliberação da CAMEX, com recomendação de aprovação.** Subitem 2.9 - **COFIG: Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004 - Regimento Interno do COFIG.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, informou que a Minuta de Decreto que altera o Decreto nº 4.993/2004, que trata de criação e das competências do Comitê, permanece em análise na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e, tão logo concluído o exame por aquela Procuradoria, a Secretaria-Executiva adotará as providências com vistas à publicação do novo decreto. Informou ainda que, uma vez publicado o Decreto, o Regimento Interno do COFIG deverá ser atualizado, com vistas a contemplar as alterações promovidas, e submetido à apreciação e deliberação do Comitê, mediante consulta extraordinária a ser encaminhada por meio eletrônico. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva/MF sobre a Minuta de Decreto que altera o Decreto nº 4.993/2004 e sobre a consulta extraordinária referente ao Regimento Interno, a ser encaminhada aos membros do Comitê.** Subitem 2.10 - **COFIG: Cabo Verde - Projeto da Cidadela Administrativa, em Praia - Carta nº 80/GM-MDIC.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, informou que o Ministro Miguel Jorge enviou, em 31.12.2010, correspondência à Ministra das Finanças de Cabo Verde, relatando a aprovação pela CAMEX do financiamento concessional no valor de EUR 103 milhões destinados à construção da Cidadela Administrativa em Praia, capital daquele país. Aquela representante apresentou, também, proposta da Secretaria de Comércio Exterior daquele Ministério (MDIC/SECEX) de inclusão de cláusula de *offset*, no documento sobre a concessão do crédito a ser firmado com o Governo de Cabo Verde. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre o envio, em 31.12.2010, de correspondência do Ministro Miguel Jorge à Ministra das Finanças de Cabo Verde, sobre a aprovação, pela CAMEX, do financiamento concessional no valor de EUR 103 milhões destinados à construção da Cidadela Administrativa em Praia, capital daquele país. Na oportunidade, o Comitê aprovou proposta do MDIC/SECEX de inclusão de cláusula de *offset* no documento a ser formalizado com o Governo de Cabo Verde sobre o referido crédito.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item 03 - Países: 3.1) Angola.; 3.2) Argentina; 3.3) Cuba; 3.4) Gana; e 3.5) República Dominicana. Os Relatórios Risco-País de Angola, Argentina, Cuba, Gana e República Dominicana foram apresentados pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Na oportunidade, o representante da SBCE fez um breve relato sobre o processo de elaboração dos referidos relatórios. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE e do processo de elaboração dos referidos documentos pela Seguradora.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

Fora do CCR

CUBA

Alteração de Condições

04) COFIG 564

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao valor total da exportação, cronograma de embarques/faturamento e parcela financiada.

Características da Operação:

Exportador	Conduspar Condutores Elétricos Ltda.
Importador:	<i>IBF Import-Export</i>
Objeto da Exportação:	Cabos e condutores elétricos - Projeto de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional.
Valor da Exportação:	US\$ 226.003,41
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, tendo em vista que o prazo para utilização do crédito concessional, concedido pela CAMEX, expirou em 31.12.2010. Caso o Governo cubano apresente pedido de prorrogação desse prazo, o referido pleito deverá ser submetido à deliberação da CAMEX.

MOÇAMBIQUE

Alteração de Condições

05) COFIG 538

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao importador e ao cronograma de embarques/faturamento.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Elaboração de estudos: prévio de impacto ambiental; prévio do projeto de execução das obras civis de engenharia e atividades correlatas; e projeto para a execução da empreitada, relacionada à construção da barragem Moamba Major.
Valor da Exportação:	US\$ 10.000.000,00
Prazo:	7,5 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

A

P

[Signature] 7

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta para que seja feita consulta à PGFN, pelo Banco do Brasil S.A. em conjunto com a STN, sobre questões envolvendo o importador e o devedor.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Apresentação de Operação

06) COFIG 587

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção da Auto-Estrada Periférica de Luanda - Fase 2C - Viana / Cabolombo e Ligação Cabolombo / Futungo - Pacote 2 - Etapa III - Protocolo de Entendimento de 2010.
Valor da Exportação:	US\$ 58.381.778,11
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 58.381.778,11, sendo: US\$ 56.630.324,76 em serviços e US\$ 1.751.453,35 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED] c) valor financiado: US\$ 49.624.511,39 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 8.757.266,72 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] ; l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2011: US\$ 54.441.008,09; l.2) 2012: US\$ 3.940.770,02; m) parcela equalizável: US\$ 49.624.511,39 (85% do valor da exportação); n) prazo de

equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,0899% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2011: US\$ 4.690.217,91; e p.2) 2012: US\$ 340.738,96.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 58.381.778,11 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

07) COFIG 588

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Exportação de bens e serviços para as obras da Estrada Luanda/Viana - Trecho 3 - Pacote 2 - Etapa III - Protocolo de Entendimento de 2010.
Valor da Exportação:	US\$ 30.744.639,98
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 30.744.639,98, sendo: US\$ 29.822.300,78 em serviços e US\$ 922.339,20 em bens; b) valor financiado: US\$ 26.132.943,98 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 4.611.696,00 (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

semestrais e consecutivas de juros, vencendo-se a primeira prestação no 6º mês após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] l) cronograma de embarques: l.1) 2011: US\$ 29.558.775,30; e l.2) 2012: US\$ 1.185.864,68; m) parcela equalizável: US\$ 26.132.943,98 (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,0646% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2011: US\$ 2.515.728,19; e p.2) 2012: US\$ 101.294,59.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 30.744.639,98 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

08) COFIG 597

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

Importador: [REDACTED]

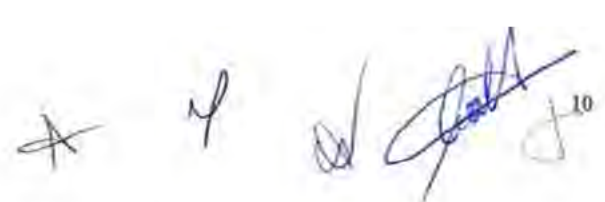
Objeto da Exportação: [REDACTED] aronaves EMB-314 Super Tucano - Protocolo de Entendimento de 2010.

Valor da Exportação: [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES



Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta para que seja examinada a possibilidade de o SCE, por intermédio do FGE, prestar garantia de cobertura para adiantamento de recursos para a produção de bens destinados à exportação em operações com prazo de financiamento superior a 2 anos.

09) COFIG 598

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção Quarta Avenida - 4ª Etapa - Protocolo de Entendimento de 2010.
Valor da Exportação:	US\$ 17.367.552,13
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 17.367.552,13, sendo: US\$ 17.034.892,13 em serviços e US\$ 332.660,00 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ 14.762.419,31 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 2.605.132,82 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques/faturamento: 2011: US\$ 17.367.552,13; m) parcela equalizável: US\$ 14.762.419,31 (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,22% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 1.589,399,03.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 17.367.552,13 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias:

10) COFIG 599

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção da Via Expressa Luanda / Viana - Pacote 1 - 4ª Etapa - Protocolo de Entendimento de 2010.
Valor da Exportação: US\$ 24.198.905,52
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 24.198.905,52, sendo: US\$ 23.925.933,52 em serviços e US\$ 272.972,00 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ 20.569.069,69 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 3.629.835,83 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarques/faturamento: 2011: US\$ 24.198.905,02; m) parcela equalizável: US\$ 20.569.069,69 (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,22% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 2.214.573,27.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 24.198.905,52 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 5% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] de assinatura do [REDACTED] de [REDACTED]

início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED].

CUBA

Alteração de Condições

11) COFIG 407

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento, remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços e ao dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento – (US\$)

Ano	De	Para
2010	2.972.958,00	0,00
2011	13.125.742,00	15.874.681,00
2012	1.402.289,00	1.626.308,00
TOTAL	17.500.989,00	17.500.989,00

b) Características Comerciais (US\$)

Item	De	Para
Rubrica de Bens (Tpro)	15.217.493,00	14.310.981,00
Rubrica de Serviços (Tpro)	0,00	1.578.403,00
Rubrica de Serviços (Pharmaster)	2.283.496,00	1.611.605,00

c) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	310.606,94	0,00
2011	1.352.711,64	1.636.011,57
2012	145.041,65	168.212,40

TOTAL	1.808.360,23	1.804.223,97
--------------	---------------------	---------------------

Características da Operação:

Exportador: Tpro Engenharia S.A. e Pharmaster do Brasil Consultoria Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Equipamentos, materiais e gerenciamento do projeto de instalação de uma planta de fabricação de soros parenterais de grandes volumes - SPGV e soluções para hemodiálise - SCH - Projeto Plantas Farmacêuticas/2008.
 Valor da Exportação: US\$ 17.500.989,00
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 17.500.989,00, sendo US\$ 14.310.981,00 em bens (Tpro) e US\$ 1.578.403,00 em serviços (Tpro) e US\$ 1.611.605,00 em serviços (Pharmaster); b) valor financiado: US\$ 14.875.840,65 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED] d) parcela à vista: US\$ 2.625.148,35 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]
 [REDACTED] j) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED] l) cronograma de embarque: l.1) 2011: US\$ 15.874.681,00; e l.2) 2012: US\$ 1.626.308,00; m) parcela equalizável: US\$ 14.875.840,65 (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2011: US\$ 1.636.011,57 e p.2) 2012: US\$ 168.212,40.

12) COFIG 520

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e ao dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	0,00
2011	0,00	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	29.346,45	0,00
2011	0,00	28.947,73
TOTAL	29.346,45	28.947,73

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Exportação de hidrolizador de bagaço de cana-de-açúcar com capacidade de 5,3m³ - Projeto Cana-de-Açúcar/2009.
Valor da Exportação: [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED], em bens; b) valor financiado: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2011: [REDACTED]; m) parcela equalizável: [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 10 anos para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 28.947,73.

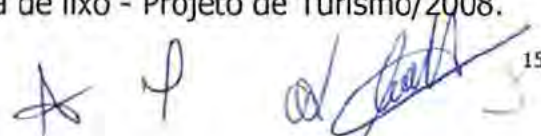
Apresentação de Operação**13) COFIG 600****Pleito(s):**

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] caminhões da marca Volvo, modelo VM, com implemento da marca Usimeca - caçamba de lixo - Projeto de Turismo/2008.



BNDES

MÓDULO V – SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

5ª Renovação com Alteração de Condições

14) COFIG 358

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes ao período de desembolso e ao início de reembolso do crédito.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]

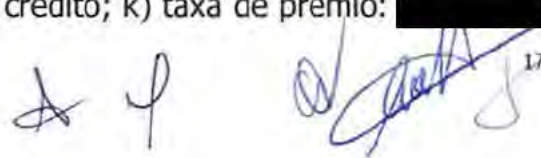
Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Projeto Arroyos Medrano & Vega - Buenos Aires
Valor da Exportação: US\$ 119.759.332,26
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 119.759.332,26 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]
[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

 17

[REDACTED] .; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

4ª Renovação

15) COFIG 368

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistema Centro, Sul e Rota 2
Valor da Exportação: US\$ 101.857.091,96
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 101.857.091,96 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e m) garantia: [REDACTED].

4ª Renovação com Alteração de Condições

16) COFIG 379

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes ao importador, devedor, valor da exportação, período de desembolso e início de reembolso do crédito.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	US\$ 20.554.053,05 no <i>incoterm</i> pactuado.	US\$ 15.990.534,78 no <i>incoterm</i> pactuado.
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador Bureau Projetos e Consultoria Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Projeto Básico do Túnel Água Negra/Província de *San Juan/Argentina*).

Valor da Exportação: US\$ 15.990.534,78

Prazo: 5 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 15.990.534,78 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

; e) prazo de financiamento: 5 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

; m) percentual de cobertura: [REDACTED]

100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

CUBA

4ª Renovação com Alteração de Condições

17) COFIG 363

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes ao prazo de financiamento e ao início de reembolso do crédito.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Prazo de Financiamento	10 anos, [REDACTED]	10 anos, sendo: [REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: lanchas de 38 pés - Fishing 38 open modelo de exportação
Valor da Exportação: [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]

[Handwritten signatures] 20

no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: e) prazo de financiamento: 10 anos, sendo:

II

II

ês

f) período de desembolso:

”; g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l)

forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia:

GANA

Reapresentação com Alteração de Condições

18) COFIG 570

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes a forma de pagamento do prêmio e percentual de cobertura.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Forma de Pagamento do Prêmio	Conforme o pagamento das parcelas do financiamento.	Conforme os desembolsos.
Percentual de Cobertura	100% para riscos políticos e extraordinários. A aprovação deste percentual de cobertura está sujeita à deliberação da CAMEX.	100% para riscos políticos e extraordinários.

Características da Operação:

Exportador Consórcio entre a Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Construtora Andrade Gutierrez S.A.



Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Construção Corredor Rodoviário Oriental - Estrada Nacional N2 - Gana - Lotes 5 e 6 - trecho Oti Damanko / Yendi / Nakapanduri
Valor da Exportação: US\$ 242.190.692,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 242.190.692,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

REPÚBLICA DOMINICANA

Reapresentação de Operação

19) COFIG 578

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

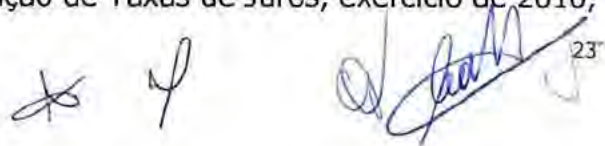
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços brasileiros para execução das obras de melhorias na rodovia *Bávaro-Uvero Alto-Miches-Sabana de la Mar*.
Valor da Exportação: US\$ 185.000.000,00



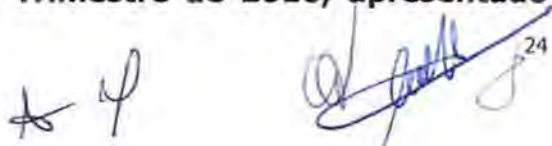
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 185.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]; k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e l) garantia: [REDACTED].

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **20.1 - Desempenho Operacional: dezembro/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em dezembro de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em dezembro de 2010.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: dezembro/2010 e janeiro 2011**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX referentes aos exercício de 2010 e 2011, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 - Financiamento, exercício de 2010, registrou que da dotação de R\$ 1,05 bilhão foram utilizados (desembolsos realizados) R\$ 691,3 milhões, restando disponibilidade de recursos, ao final do exercício, da ordem de R\$ 358,2. Esse valor foi totalmente inscrito em "Restos a Pagar de 2010", em função dos compromissos da modalidade do Programa. Informou que, em 21.01.2011, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" já haviam sido desembolsados R\$ 113,2 milhões, restando disponibilidade de R\$ 244,8 milhões. Com relação ao exercício de 2011, informou que foi aprovada dotação orçamentária de R\$ 1,3 bilhão, representando aumento de aproximadamente 24% em relação à dotação do exercício anterior. Em 21.01.2011, o valor dos compromissos efetivos e potenciais da Fonte 160 atingia o montante de R\$ 222,7 milhões, que deduzidos da dotação orçamentária apurar-se-à disponibilidade orçamentária de R\$ 1,07 bilhão. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, exercício de 2010,

 23

informou que da dotação de R\$ 360 milhões foram utilizados R\$ 78,3 milhões, ficando disponibilidade de R\$ 281,6 milhões, ao final do exercício. Esse valor foi totalmente inscrito em "Restos a Pagar de 2010", do qual, em 21.01.2011, já haviam sido utilizados R\$ 20,6 milhões, restando disponibilidade de R\$ 261,0 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2011, informou que foi aprovada dotação no valor de R\$ 1,0 bilhão para equalização, representando incremento de aproximadamente 178% em relação ao ano anterior. Em 21.01.2011, o valor dos compromissos efetivos e potenciais da Fonte 144 atingia o montante de 32,6 milhões, que, acrescidos das operações apresentadas nesta reunião (R\$ 26,3 milhões), e deduzidos da dotação orçamentária apurar-se-à disponibilidade orçamentária da ordem de R\$ 941,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro de 2010 e janeiro de 2011.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **21 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Relatório de Desempenho Operacional: dezembro/2010.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até dezembro de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 18,2 bilhões, apresentando um acréscimo de 2,9% em relação ao mês anterior e 23,9% em relação ao mesmo mês de 2009, distribuída em 180 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 80 devedores, que cobrem riscos de 24 países. Em dezembro de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (16,33%); Argentina (18,84%); Bolívia (2,80%); Chile (2,74%); Cuba (3,67%); Equador (2,17%); Estados Unidos (8,51%); Gana (3,28%); Guatemala (3,08%); Ilhas Cayman (2,35%); México (3,92%); República Dominicana (5,62%); Venezuela (13,95%); e Outros (12,74%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até dezembro de 2010, atingiu o montante de US\$ 664,1 milhões, dos quais US\$ 423,3 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 89,4 milhões e que, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 39,8 milhões, antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,4 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de dezembro de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **21.2 - Relatório de Sinistralidade: 4º Trimestre/2010.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 4º trimestre de 2010, destacando o baixo volume de ameaças de sinistro, com apenas uma ocorrência registrada no período (Peru). A mora pura e simples do devedor privado e público continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR). O total das operações com aviso de sinistros atingia, até o 4º trimestre de 2010, o valor de US\$ 79,6 milhões, dos quais US\$ 35,5 milhões foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Argentina, Bolívia, Chile, Honduras, Indonésia, México, Peru, Uruguai e Venezuela. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até o 4º Trimestre de 2010, apresentado**



pela SBCE. Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o item **21.3 - Relatório de Gestão, novembro/2010**. O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até novembro, foi registrado lucro de R\$ 1,8 bilhão, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 513,3 milhões; b) rendas de participações societárias: R\$ 482,1 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 639,9 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 171,4 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 2,4 mil; f) comissões: (R\$ 9,3 milhões); g) indenizações: (R\$ 534 mil); h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 429,0 mil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: (R\$ 9,1 milhões); e j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 121 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de novembro de 2010, apresentado pelo BNDES.**

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

Apresentação de Operação

22) COFIG 601

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Bens e serviços brasileiros para as obras de construção de novas linhas de transmissão e obras complementares nas linhas existentes de distribuição de energia elétrica da província de Buenos Aires.
Valor da Exportação:	US\$ 140.000.000,00
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 140.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) prazo de desembolso: [REDACTED]

[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

[redacted] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [redacted].

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[redacted]
Luiz Fernando Pires Augusto
[redacted]

[redacted]
Carlos Augusto Vidotto

[redacted]
(Carlos Alfredo Lazary Teixeira
[redacted]

[redacted]
Marcus Pereira Aucello

[redacted]
Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG